

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº DA NORMA:

05

TÍTULO DA NORMA:

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
E NEGATIVA DE DÉBITO –
C.R.N.D.**

VIGENTE A PARTIR DE:

10/10/2008

**APROVAÇÃO, EDIÇÃO E
PRÓXIMA REVISÃO:**

Ata COTEC nº 17 – 05/07/2017

PALAVRAS - CHAVE:

Certidão, Regularidade, Governo.

CONTATOS:

contato@abvesc.com.br

(47) 3431-1134

COMITÊ TÉCNICO

COTEC

*Este documento ou parte dele **NÃO** pode ser copiado, reproduzido, distribuído, republicado, anunciado ou transmitido de nenhuma maneira, incluindo-se meios eletrônicos, de fotocópia, de gravação ou de qualquer outra forma, por nenhuma Associação, pessoa jurídica ou física, que não esteja Filiada (o) à ABVESC, sem a permissão por escrito da mesma.*

SUMÁRIO:

OBJETIVOS.....	Erro! Indicador não definido.
PREMISSAS DA REGULARIDADE DA ENTIDADE	3
PRIORIDADE DA ENTIDADE.....	4
REGISTROS LEGAIS.....	4
CUMPRIMENTO INO`S E INA`S E PRECEITOS.....	4
DAS CONSIDFERAÇÕES FINAIS E REFERÊNCIAS.....	4

OBJETIVOS:

Este documento tem como objetivo estabelecer a logística mínima preconizada para a existência legal da entidade e regularidade contábil, fiscal e administrativa, fazendo com que cada entidade cumpra todos os preceitos obrigatórios pela legislação em vigor, notadamente para a manutenção dos títulos de utilidade pública nas 03 instâncias de Governo e caracterizada como entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), Conselho Nacional de Assistência Social e reconhecimento como entidade filantrópica. etc.

PREMISSAS DA REGULARIDADE DA ENTIDADE:

Apesar do aspecto de voluntarismo as entidades civis de bombeiros, precisam manter a sua regularidade do seu registro de funcionamento, para caracterizar como sociedade civil de âmbito nacional, de direito privado com personalidade jurídica e patrimônio distintos, que valoriza a participação de todas as pessoas, independente de sexo, raça, credo e convicção político partidário, possuindo caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico.

PRIORIDADE DA ENTIDADE:

- 1) Manter uma estrutura mínima de pessoal compatível conforme parâmetro padrão homologado no Ministério Público de Santa Catarina.
- 2) Pessoal habilitado e com as certificações necessárias.
- 3) Logística mínima conforme população e serviços disponibilizados a população.
- 4) Diretoria, Conselhos e Comando com respaldo e legitimidade legal.
- 5) Atos constitutivos e de continuidade devidamente registrados.

REGISTROS LEGAIS:

- 1) Estatuto Social com registro em Cartório adequado ao novo Código Civil, averbado e disponibilizado aos associados para conhecimento dos objetivos, direitos e deveres.
- 2) Ata das Assembleias Gerais registradas em Cartório, com termo de posse e devidamente arquivadas.

- 3) Relatórios de Atividades e Demonstrações dos Exercícios findos devidamente aprovados em Assembleia Geral e encaminhados aos órgãos Públicos em todas as instâncias de relacionamento.
- 4) Livros Fiscais de Registro de Inventário, Diário, Razão, Atas e outros regulares.
- 5) Registro dos voluntários em pasta suspensa individualizada com o termo de voluntário.
- 6) CNDs da Receita Federal, INSS e autarquias.
- 7) CRF do FGTS.

VISTORIA TÉCNICA:

- 1) Será procedido a uma vistoria por equipe do Comitê técnico com a presença de membros da Diretoria da Entidade, Vice Presidente da ABVESC Regional e Comando.
- 2) Será verificado se a entidade atende os requisitos propostos no Termo de referência homologado junto ao Ministério Público no tocante a logística.
- 3) Os demais documentos de ordem administrativa será alvo de verificação pelo executivo da ABVESC, devendo estarem a disposição para verificação.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES E PRECEITOS:

- 1) Será verificado a regularidade e cumprimento dos preceitos estabelecidos pela ABVESC.
- 2) A entidade deverá estar em dia com as suas contribuições financeiras junto a ABVESC.

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO:

A entidade deverá atender a todos os requisitos acima renumerados para receber a CND da ABVESC, condição necessária para que seu processo de homologação de convênios na Fazenda estadual seja deferido.

REFERÊNCIAS:

Constituição Federal e Estadual.

Ministério Público de SC.

Estatuto Social da ABVESC.